



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



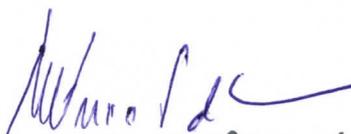
Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



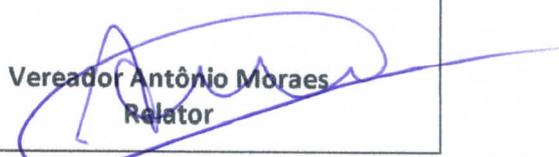
## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 54/2024, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024

  
**Vereador RUTÊNIO SÁ**  
Presidente da CCJRF

**MANIFESTO CIÊNCIA**  
da relatoria designada acima, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

  
**Vereador Antônio Moraes**  
Relator



## PARECER N° 89/2024/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Ordinária nº 54/2024.

**Autoria:** Vereador João Marcos Luz

**Relatoria:** Vereador Antônio Morais

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 54/2024, que “Declara de Utilidade Pública o Rotary Club Rio Branco”.

Extrai-se que a intenção do legislador é reconhecer a importância da instituição e possibilitar a ampliação de sua atuação.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, lista de presença, comprovante de inscrição e de situação cadastral, estatuto, ata de assembleia geral de fundação, discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o ano rotário 2013/2014, ata de eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, certidões negativas de débito, relatório de atividades, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 54/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios (art. 30, I, da CF e o art. 22, I, da CE), por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica), podendo ser veiculado por lei ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



A Lei municipal n. 2.005/2013 regula a declaração de sociedades civis, religiosas, associações, sindicatos e fundações constituídas no Município de Rio Branco como de utilidade pública.

Cotejando os autos, constata-se que a entidade preenche os requisitos legais e está apta para a declaração de utilidade pública, conforme segue:

- I – a entidade foi constituída em 13 de outubro de 1981.
- II – a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades estatutárias.
- III – os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.
- IV – a entidade promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas.

Finalmente, com o propósito de aperfeiçoar o processo legislativo e afastar vícios de natureza técnica que comprometam sua aprovação, sugere-se a proposição do substitutivo em anexo.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 54/2024, na forma do substitutivo sugerido.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

  
Vereador **ANTÔNIO MORAIS**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 54/2024

Declara de utilidade pública o Rotary  
Club Rio Branco.

**O Prefeito do Município de Rio Branco - Acre**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o **Rotary Club Rio Branco**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas

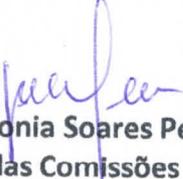


## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 54/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 473/2023

---

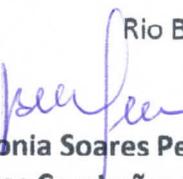
## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 54/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_/\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa